



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Piracuruca-PI, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de contratação de prestação de serviços especializados em advocacia (assessoria, consultoria e contencioso jurídico) no ramo da administração pública, consistente, sobretudo, no acompanhamento de atos legislativos e administrativos, bem como consultoria aos vereadores no tocante aos projetos de leis a serem objeto de deliberação pela CÂMARA MUNICIPAL, além da propositura de ações cabíveis em que esta Câmara figurar como demandada.

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário;

Considerando a proposta comercial e demais documentos da pessoa física escolhida em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação apenso aos autos;

**RESOLVE:**

I – Homologar a inexigibilidade de licitação ratificando a justificativa de contratação apenso aos autos que orientam pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "c" c/c §3º da Lei 14.133/2021, determinando a contratação advogada RAYANE MÁRVIN RIBEIRO BRITO, OAB-PI 13089, CPF nº 040.564.233-42, pelo valor global, anual, de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) divididos 12 (doze) em parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

II – Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Mural de Avisos do Prédio Sede da Câmara Municipal, no prazo legal, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piracuruca/PI, 05 de janeiro de 2023

José Cardoso de Brito  
Presidente da Câmara